

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4576/2018

Ementa

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4572, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/01/2018

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 5/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 





#### LEI N° 4.576, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei municipal nº 4572, de 22 de dezembro de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.935/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), visando à adesão à sistemática de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a assinar Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco do Brasil para repasse dos recursos de ISSQN.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 18 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOS Secretário de Administração





#### Republicada por necessidade de retificação.

### LEI Nº 4.576, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei municipal nº 4572, de 22 de dezembro de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.935/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. O artigo 2° da Lei municipal nº 4572, de 22 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° - O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020400	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
	6.2006.0000 – Manutenção da Secretaria
	90.16.00 - 01.110.000 - Outras Despesas Variáveis - P. CivilR\$ 80.000,00
020100	SECRETARIA DE GOVERNO
10.302.0004	4.2035.0000 – Manutenção do Pronto Socorro
(031) - 3.3.	50.43.00 - 01.310.000 - Subvenções SociaisR\$ 90.000,00
020500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.005	6.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
	90.11.00 - 01.110.000 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil
	90.13.00 - 01.110.000 - Obrigações PatronaisR\$ 100.000,00
020802	SETOR DE FUNDEB 60%
12.361.000	2.2222.0000 - Fundeb - Fundamental 60%
(120) - 3.1.9	90.11.00 - 02.261.000 - Venc. e Vantagens Fixas - P. CivilR\$ 100.000,00
	90.13.00 - 02.261.000 - Obrigações PatronaisR\$ 50.000,00
	2.2222.0000 - Fundeb Fundamental 60%
	90.11.00 - 02.261.000 - Venc. e Vantagens Fixas - P. CivilR\$ 200.000,00
1 /	90.13.00 - 02.261.000 - Obrigações PatronaisR\$ 100.000,00
	90.16.00 - 02.261.000 - Outras Despesas Variáveis - P. CivilR\$ 50.000,00







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



020804 SETOR DE FUNDEB 40%

12.361.0002.2223.0000 - Fundeb - Fundamental 40%

(138) - 3.1.90.11.00 - 02.262.000 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil.......R\$ 100.000,00

12.365.0002.2028.0000 - Manutenção do Fundeb 40%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 18 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

